



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ilícinea, Nº 100 - CEP 37170-000 - Boa Esperança - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 01/2022 - TJMG 1ª/BOE - COMARCA/BOE - 1ª V.CVCREXP - SEC

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DAS VAGAS QUE VIEREM A SURTIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE BOA ESPERANÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, Dr. Ricardo Acayaba Vieira, Diretor do Foro da Comarca de Boa Esperança/MG, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso III da Portaria Conjunta nº 297, de 08 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento e formação de cadastro de reserva para preenchimento das vagas que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de graduação em Direito que atuarão na Comarca de Boa Esperança, do Estado de Minas Gerais, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar da seleção pública estudantes dos cursos de graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria Conjunta do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nº 297, de 05 de julho de 2013.

1.2. A seleção pública será executada pela comissão formada pelos servidores, Adriana Francisca Dionísio Silva, José Carlos de Souza Finóchio, Larissa Ribeiro Alves Perlato, Milena Barbosa Macedo Moraes e Marco Antônio Silva, acompanhada pelo Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca, Dr. Ricardo Acayaba Vieira, e auxiliada pelo Juiz de Direito da Primeira Vara desta comarca, Dr. Fabiano Teixeira Perlato.

1.3. A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6(seis) horas diárias.

1.4. O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 1.047,00 (mil e quarenta e sete reais) e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a 10%(dez por cento) do valor da bolsa de estágio.

1.5. A participação na presente Seleção Pública é aberta aos estudantes do curso de graduação em Direito, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto ao período acadêmico mínimo e máximo para ingresso, ou seja, 3º ao 8º período do curso (2º ao 4º ano), devendo, ainda, ter cursado quantidade de matérias equivalentes ao período mínimo, em se tratando de estudantes com disciplinas pendentes em relação a semestres anteriores à matrícula e frequência regular e à comprovação da regularidade documental do convocado, dentre outros requisitos descritos neste Edital e na Portaria Conjunta nº 297/2013.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1. A seleção pública é destinada ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para preenchimento das vagas que surgirem durante o período de validade da Seleção Pública, que é de 01 (um) ano contado da homologação do certame, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Direção do Foro.

2.2. O local de trabalho (Secretarias do Juízo, Gabinete do Juiz, Juizado Especial, Contadoria/Distribuição) será designado pelo(a) Juiz(iza) Diretor(a) do Foro, levando em consideração as necessidades do serviço, as aptidões do estagiário e o seu desenvolvimento profissional.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de **23(vinte e três) de março de 2022 a 01(um) de abril de 2022, das 13:00 às 17:00 horas** (horário de Brasília), no Fórum da Comarca de Boa Esperança-MG, localizado na Rua Ilícinea, nº 100, Centro – Boa Esperança/MG.

3.1.1. A inscrição será feita de forma presencial, pessoalmente ou por procurador constituído com poderes especiais, e o preenchimento da ficha de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a veracidade dos dados ali firmados.

3.1.2. O estudante deverá comparecer ao local de inscrição munido de documento oficial de Identidade com validade no território nacional (original ou cópia reprográfica de boa qualidade) e procuração, quando a inscrição for realizada por procurador;

3.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar na respectiva ficha o turno em que poderá prestar o estágio, que aceita os termos deste Edital, se é deficiente e deseja concorrer nessa condição, se necessita de condições diferenciadas, *e-mail* válido e pessoal, que deverá ser mantido sempre atualizado, para eventuais comunicações de caráter informativo, o que não o desobriga de acompanhar o andamento da Seleção Pública pelas publicações oficiais;

3.3.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição na seleção pública, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

3.3.2. A indicação do turno de interesse e/ou disponibilidade para estágio não obriga o Tribunal de Justiça a convocar exclusivamente para vaga existente no turno indicado.

3.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1. Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo artigo 10 da Portaria Conjunta nº 297/2013 do TJMG, bem como pela Lei estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, poderão fazê-lo, pois é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2. Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995 e da Portaria Conjunta nº 297/2013 do TJMG, 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame, serão reservadas aos candidatos com deficiência, aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3. O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4. A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição devendo o candidato, ao preencher a Ficha Eletrônica de Inscrição, proceder da seguinte forma:

a) informar se é portador de deficiência;

b) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência;

c) informar se necessita de condições diferenciadas para a realização da prova objetiva de múltipla escolha e, se for o caso, da prova prática de digitação, nos termos do § 1º do art. 40 do Decreto Federal n. 3.298, de 1999.

4.6. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7. Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8. Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir durante o prazo de validade desta Seleção Pública, serão convocados candidatos da lista geral.

4.9. Os candidatos com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.10. O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar no Fórum da Comarca de Boa Esperança-MG, sito à rua Ilícinea, nº 100, Centro, em Boa Esperança-MG, no horário das 13:00 às 17:00 horas, até o último dia das inscrições, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.11. A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.12. A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13. A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos será divulgada no átrio do Fórum da comarca de Boa Esperança até 05(cinco) dias úteis após o término do prazo de encerramento das inscrições.

4.14. Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.15. A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.16. A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar.

4.17. Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.18. O candidato que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que, após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica, não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.19. O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.20. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS:

5.1. Os candidatos negros, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo disposto na Resolução nº 336, de 29 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de

Justiça – CNJ, têm assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

5.2. A Resolução nº 336/2020 do CNJ dispõe que deverá ser reservado aos negros o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas para os programas de estágio nos órgãos do Poder Judiciário, sendo que a reserva será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3(três).

5.3. Nos termos do parágrafo 3º, do artigo 1º, da Resolução nº 336/2020 do CNJ, a regra contida neste dispositivo terá vigência té 9 de junho de 2024, término do prazo de vigência da Lei nº 12.990/2014.

5.4. A terceira, a oitava, a décima terceira, a décima oitava e a vigésima terceira vaga e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição.

5.5. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição na seleção pública, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.6. O candidato negro concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste Edital.

5.7. Caso não existam candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

5.8. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.9. O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação na seleção pública.

5.10. Além das vagas reservadas aos negros, o candidato poderá optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

5.11. Para avaliação da condição de ser preto ou pardo deverá ser verificada a autodeclaração manifestada no ato da inscrição e as características fenotípicas do candidato.

5.12. Se após o ato da convocação for constatado que o estudante não é negro (preto ou pardo), a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência.

5.13. Será oportunizado ao estudante o prazo de 5 dias para apresentação de recurso contra decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.14. Caso o recurso não seja acatado pela autoridade responsável pela seleção pública, este deverá ser encaminhado à COEST que convocará uma comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade da informação sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas na Ficha Eletrônica de Inscrição, não sendo necessário o envio de cópia de qualquer documento do candidato.

6.2. O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha Eletrônica de Inscrição.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção pública para preenchimento das vagas de estagiário de Direito existentes na Comarca de Boa Esperança-MG e das que vierem a surgir, durante o prazo de validade do certame, será composta de uma prova objetiva de múltipla escolha.

7.2. A prova objetiva de múltipla escolha terá caráter eliminatório e classificatório e se dividirá em três temas – conforme indicados a seguir – e de acordo com o Anexo Único deste Edital, sobre

Conhecimentos Específicos em Direito, nas áreas de Direito Constitucional, Direito Civil, Direito Penal, Processo Civil e Processo Penal, Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais; de **Língua Portuguesa**, observado, quanto a esta, o padrão culto; e do **Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais** (Provimento 355/2018):

- Conhecimentos específicos de Direito: 32 (trinta e duas) questões
- Língua Portuguesa: 10 (dez) questões
- Código de Normas da CGJ do Estado de Minas Gerais – Provimento 355/2018: 08 (oito) questões

7.3. O Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, implementado a partir de janeiro de 2009, será exigido nesta Seleção Pública, tendo em vista que, nos termos do Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, que altera o Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, o uso dessa nova norma ortográfica é obrigatório a partir de 1º de janeiro de 2016.

7.4. A prova objetiva de múltipla escolha constará de 50 (cinquenta) questões, cada uma com 4 (quatro) opções de resposta, das quais apenas 1 (uma) correta.

7.5. A nota da prova objetiva de múltipla escolha será calculada à razão de um ponto por acerto, totalizando 50 (cinquenta) pontos.

7.6. Será considerado eliminado da Seleção Pública o candidato que não alcançar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos ou que tiver obtido nota 0 (zero) em qualquer um dos 03(três) temas que compõem a prova objetiva de múltipla escolha.

7.7. As provas ocorrerão no dia **01(um) de maio de 2022**, no **Auditório da Polícia Militar do Meio Ambiente e Trânsito**, localizado na *Avenida Deodduque Barbosa, s/n (atrás do Fórum da comarca), Boa Esperança-MG.*

7.8. As provas realizar-se-ão no horário de **09:00 às 12:00 horas** e terão **duração de 03 (três) horas**.

7.9. O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

7.10. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

7.11. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

7.12. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

7.13. O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

7.14. O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 7.13. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o TJMG por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram.

7.15. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

7.16. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

7.17. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

7.18. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

7.19. O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

7.20. Será obrigatório o uso de máscara de proteção durante todo o período em que o candidato permanecer nas dependências do local de realização da prova, em conformidade com os protocolos de segurança contra o COVID-19.

7.21. As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (*beep*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *palmtop*, *notebook*, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo *databank*, gravador, *pager*, etc.), livros, anotações e similares.

7.22. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

7.23. Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- h) deixar de entregar a Folha de Respostas, findo o prazo limite para realização das provas.
- i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

7.24. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.25. Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

7.26. O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

7.27. Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

7.28. O gabarito da prova objetiva será divulgado no primeiro dia útil subsequente à aplicação da prova, após as 15 horas, no átrio do fórum da comarca de Boa Esperança-MG.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A nota final será obtida pela soma total dos pontos obtidos na prova objetiva.

8.2. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

8.3. Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003;
- b) obtiver maior pontuação nas questões de conhecimentos específicos em Direito;
- c) obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- d) tiver maior idade;

e) sorteio.

8.4. Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

8.5. A classificação final será divulgada em três listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, a segunda somente a classificação dos candidatos com deficiência, e a terceira, somente a classificação dos candidatos negros.

8.6. A classificação final será divulgada no saguão do Fórum da Comarca de Boa Esperança, localizado na rua Ilicínea, nº 100, Centro, Boa Esperança/MG.

9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à comissão do Concurso contra as seguintes decisões:

- a) indeferimento de condição diferenciada;
- b) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- c) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

9.2. O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 9.1 deste Capítulo será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

9.3. Os recursos mencionados no item 9.1 deste Capítulo deverão ser apresentados à Comissão do concurso e deverão ser entregues no Fórum da Comarca de Boa Esperança, rua Ilicínea, nº 100, Centro, Boa Esperança-MG.

9.4. Os recursos deverão ser entregues em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

9.5. Os recursos deverão ser apresentados com obediência às seguintes especificações:

- a) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- b) com argumentação lógica e consistente;
- c) com indicação do número da questão recorrida, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato, quando se tratar do recurso descrito na alínea “b” do subitem 9.1.

9.6. Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo do recurso, exceto quando se tratar dos recursos descritos nas alíneas “a” e “c” do subitem 9.1.

9.7. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no saguão do Fórum da Comarca de Boa Esperança-MG.

9.8. A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

9.9. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

9.10. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

9.11. Na ocorrência do disposto no item 9.9., poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.

9.12. No caso de alteração do gabarito poderá ocorrer a eliminação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

9.13. Após a divulgação de que trata o item 9.7. deste Capítulo, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato até a data de homologação desta Seleção Pública.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1. O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação.

10.2. Os candidatos com deficiência e declaradamente negros serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 e 5 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

10.3. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Boa Esperança, do Estado de Minas Gerais será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail, além de afixação no saguão do fórum.

10.4. Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

10.5. Todas as tentativas de contato pelo telefone e e-mail com os candidatos serão registrados pela comarca.

10.6. Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

10.7. Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido para o estágio;

b) não for localizado em razão de, no mínimo 02(duas) tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone.

c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação.

d) após ser convocado, não comparecer ao setor de Administração do Fórum da Comarca de Boa Esperança, no prazo de 03(três) dias úteis.

e) recusar a vaga oferecida.

10.8. Os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados por até 02(duas) vezes e, após esse limite, será tido como desistente.

10.9. O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

10.10. Após ser convocado, o estudante deverá comparecer ao fórum da comarca de Boa Esperança, no prazo de 03(três) dias úteis.

10.11. Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 07 (sete) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;

b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;

c) declaração do estudante indicando agência e conta-corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;

d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

10.12. Será eliminado da seleção pública o candidato que recusar-se a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

10.13. Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (*e-mail*, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

11. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1. O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta nº 297 de 2013 do TJMG.

12. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

12.1. A seleção pública terá validade de 01(um) ano a partir da homologação do resultado, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Direção do Foro.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no saguão do Fórum da Comarca de Boa Esperança, localizado na rua Ilícinea, nº 100, Centro, Boa Esperança/MG.

13.2. É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

13.3. Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

13.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.5. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

13.6. O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.7. Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

13.8. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

13.9. Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

13.10. A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

13.11. A Direção do Foro da Comarca de Boa Esperança não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada de documento ou recurso quando enviados por SEDEX.

13.12. Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

13.13. Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na Comarca.

13.14. O resultado final da seleção pública será homologado pelo(a) Juiz(íza) Diretor(a) do Foro.

13.15. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.16. As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEJF.

13.17. Integra este Edital Anexo Único correspondente ao Conteúdo Programático.

Boa Esperança, 18 de março de 2022

Ricardo Acayaba Vieira
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Boa Esperança

Em 18 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Acayaba Vieira, Juiz(a) de Direito**, em 18/03/2022, às 16:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **8394868** e o código CRC **B49039EE**.

0159343-10.2022.8.13.0071

8394868v8

Criado por [f0157115](#), versão 8 por [f0157115](#) em 18/03/2022 15:41:45.